



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

24 de Maio de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1705 - Pág 01 a 07

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 3.014, DE 21 DE MAIO DE 2019. *Denomina oficialmente de Rua Kitesurf, a Rua sem denominação oficial, localizada na Tabuba, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* Denomina oficialmente de Rua Kitesurf, a Rua sem denominação oficial, localizada na Tabuba, neste Município. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam - se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 21 de maio de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.**

LEI Nº 3.015, DE 23 DE MAIO DE 2019. *Extingue o Conselho Diretor das Entidades que compõe a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, extingue a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, redenomina a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, redenomina a Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, altera dispositivo da Lei nº 2.456, de 30 e julho de 2013 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica extinto o Conselho Diretor das Entidades que compõe a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. Art. 2º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, criada pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. Art. 3º. A Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º I - Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania; VII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;” (NR). “Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania tem por finalidade: I - coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativas e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional; II - propor e conduzir a política de defesa urbana do município, coordenando a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, interagindo com a comunidade e priorizando nas políticas públicas urbanas a prevenção à violência, defesa e proteção do patrimônio público e promoção da cidadania. Art. 22. Compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania: II - Guarda Municipal. Parágrafo único. Fica o Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, criado pela Lei nº 1.488, de 17 de setembro de 2002, e a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, criada pela Lei nº 1.459, de 10 de abril de 2002, vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. Art. 23. Compete a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania:” (NR). XIV - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no município; XV - assessorar o Prefeito e demais secretários municipais na coordenação das ações de segurança urbana e cidadania do município; XVI - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração e com a sociedade, visando a otimizar as ações na área de segurança urbana de interesse do município; XVII - apoiar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal nas ações de segurança urbana e cidadania; XVIII – apoiar e prestar auxílio nas ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; XIX - promover a*

gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários; XX - implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Urbana e Cidadania; XXI - promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão; XXII - promover a defesa e proteção do patrimônio público; XXIII - exercer ação preventiva de segurança urbana em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; XXIV - acompanhar os órgãos institucionais de segurança de atividades operacionais de rotina ou emergenciais, realizadas dentro dos limites do município; XXV - promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e a capacitação de pessoas, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes a defesa e proteção do patrimônio público e à cidadania dos municípios; XXVI - atuar em parceria com os demais órgãos e entidades no combate e prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao uso de drogas e violência doméstica; XXVII - coordenar as ações da Guarda Municipal; XXVIII - implantar postos fixos da Guarda Municipal em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana; XXIX - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão; XXX - implementar ações e projetos que promovam a cultura de paz, e; XXXI - elaborar estudos e apresentar projetos visando uma efetiva participação da pasta na política nacional de prevenção às drogas. (AC) ...” “Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia tem por finalidade: I - coordenar a formulação e a execução da política educacional do Município, visando a garantia do Direito à educação básica, ao cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais e ao desenvolvimento global do educando. II - promover o fortalecimento do patrimônio científico e tecnológico do Município, competendo-lhe executar as funções de planejamento, implementação, coordenação, supervisão e controle da política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, bem como promover e apoiar ações e atividades de incentivo à pesquisa científica, à criação de tecnologia adequada a região, à inovação tecnológica, visando o desenvolvimento local sustentado e com inclusão social.” (NR); “Art. 42. Compõem a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: ..” (NR); XI - Diretoria de Ciência e Tecnologia. ..”(AC) “Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:” (NR); XXVIII - gerenciar as ações ligadas às áreas de ciência e tecnologia no âmbito do Município de Caucaia; XXIX - formular e implementar uma política municipal de ciência e tecnologia, voltada para a valorização do patrimônio científico e tecnológico e seu desenvolvimento; XXX - estabelecer uma política de pesquisa, desenvolvimento, produção e inovação, visando à execução de serviços de alta tecnologia; XXXI - apoiar e estimular as atividades de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação; XXXII - articular-se com órgãos, e, ou, entidades da União, Estados e Municípios e com instituições de pesquisas científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científico, objetivando a compatibilização e a racionalização da política e dos programas municipais, na área de ciência e tecnologia. XXXIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de ciências e tecnologia. XXXIV - articular-se com órgãos governamentais, com associações das classes produtoras e com organizações não governamentais relacionadas com as atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com vistas à criação e ao fortalecimento de mecanismos de transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para o setor produtivo do Município. XXXV - estabelecer a linha de desenvolvimento científica e tecnológica de capacitação de pessoal; XXXVI - planejar, organizar, realizar e acompanhar as atividades de educação em tecnologia da educação; XXXVII - coordenar e fomentar as atividades do Projeto Casa Brasil e do Programa Universidade Aberta do Brasil. .. (AC); Art. 51.



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Eudes Costa de Holanda Junior

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

VI - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. .. (AC); Art. 52-A. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC: I - articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil, em âmbito Municipal; II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução; III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto; IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; V - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários; VI - solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco; VII - promover o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco e das edificações vulneráveis; VIII - promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal; IX - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações; X - manter o órgão estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informado sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município; XI - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre desastres; XIII - propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação; XIV - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres; XV - planejar a organização e a

administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres. (AC). **Art. 62. XXI - coordenar as atividades de salvamento aquático no âmbito do Município de Caucaia.**” (AC) **Art. 4º. O art. 2º da Lei nº 2.456, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia – COMPDEC, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca é Unidade Gestora Orçamentária para os fins específicos de administração, e, ou, gerenciamento, pagamento e prestação de contas dos recursos transferidos pela União para o Município, destinados a implementação e realização de programas de Proteção e Defesa Civil, de acordo com as Leis de regência.” (NR).** **Art. 5º.** Ficam transferidos e incorporados a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** os Direitos, os créditos e as obrigações decorrentes desta Lei, os atos administrativos e contratos, inclusive as receitas e as despesas e o acervo documental e patrimonial da extinta Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, conforme os ditames estabelecidos pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, alterada pela presente Lei. **Art. 6º.** Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e de Guarda-Vidas serão relatados na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, respectivamente. **§ 1º** Os servidores efetivos em exercício na **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia – COMPDEC** serão relatados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**; **§ 2º** Os demais servidores efetivos lotados na extinta Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, **não abrangidos pelo disposto neste artigo, serão relatados na forma estabelecida pela legislação em vigor.** **Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito



especial ao orçamento do exercício de 2019 na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 8º. Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior serão obtidos das anulações dos saldos orçamentários da secretária ora extinta de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogados o inciso VIII do Artigo 1º e os Artigos 2º, 56, 57, 58 e 59 da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 23 de maio de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3.015, DE 23 DE MAIO DE 2019. 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 1301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

06.181.0062.2923 - Manutenção das ações da Guarda Municipal

Elementos de Despesa	Valor
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	400.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais - RPPS	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	610.000,00
3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.40.00 Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	150.000,00
3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	10.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e contributivas	5.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos de Material Permanente	30.000,00
TOTAL	5.140.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0821 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 12.126.0071.2924 - Manutenção da Coordenadoria municipal de Ciência e Tecnologia.

Elementos de Despesa	Valor
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	20.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais - RPPS	50.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40.00 Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ	280.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	10.000,00
3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	10.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e contributivas	30.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos de Material Permanente	10.000,00
TOTAL	1.650.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA. 14.182.0002.2925 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Elementos de Despesa	Valor
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	20.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais - RPPS	10.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	5.000,00
3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	5.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e contributivas	10.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos de Material Permanente	10.000,00
TOTAL	330.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 04.122.0161.2926 - Manutenção das atividades de Salvamento Aquático.

Elementos de Despesa	Valor
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais - RPPS	15.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	172.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40.00 Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	12.000,00
3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	1.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e contributivas	35.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos de Material Permanente	5.000,00
TOTAL	385.000,00

TOTAL GERAL	7.505.000,00
--------------------	---------------------

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.

LEI Nº 3.016, DE 23 DE MAIO DE 2019. Concede reajuste aos profissionais da Carreira de Assistência à Educação, altera o Anexo V da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a **Câmara Municipal de Caucaia** aprovou e sancionou a seguinte Lei: **Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) sobre a remuneração base dos profissionais da Carreira de Assistência à Educação, a saber, Assistente Social, Bibliotecário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, como trata a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. **Art. 2º.** O Anexo V da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, no que concerne as tabelas vencimentais dos profissionais da Carreira de Assistência à Educação, a saber, Assistente Social, Bibliotecário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei. **Art. 3º.** O disposto no artigo anterior aplica-se, no que couber, aos servidores inativos. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 23 de maio de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.



ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.016, DE 23 DE MAIO DE 2019. TABELAS VENCIMENTAIS - CARREIRA DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO. CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARGO	ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
CLASSE I	GRADUAÇÃO	CLASSE II	ESPECIALIZAÇÃO
CARGA HORARIA - 40 HORAS		CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referência	Vencimento Base	Referência	Vencimento Base
1	R\$ 2.326,19	1	R\$ 2.675,12
2	R\$ 2.372,71	2	R\$ 2.728,62
3	R\$ 2.420,17	3	R\$ 2.783,19
4	R\$ 2.468,57	4	R\$ 2.838,86
5	R\$ 2.517,94	5	R\$ 2.895,63
6	R\$ 2.568,30	6	R\$ 2.953,55
7	R\$ 2.619,67	7	R\$ 3.012,62
8	R\$ 2.672,06	8	R\$ 3.072,87
9	R\$ 2.725,50	9	R\$ 3.134,33
10	R\$ 2.780,01	10	R\$ 3.197,01

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARGO	ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
CLASSE III	MESTRADO	CLASSE IV	DOCTORADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS		CARGA HORARIA - 40 HORAS	
Referência	Vencimento Base	Referência	Vencimento Base
1	R\$ 3.343,90	1	R\$ 4.514,26
2	R\$ 3.410,78	2	R\$ 4.604,55
3	R\$ 3.479,00	3	R\$ 4.696,64
4	R\$ 3.548,58	4	R\$ 4.790,57
5	R\$ 3.619,55	5	R\$ 4.886,38
6	R\$ 3.691,94	6	R\$ 4.984,11
7	R\$ 3.765,78	7	R\$ 5.083,79
8	R\$ 3.841,09	8	R\$ 5.185,47
9	R\$ 3.917,92	9	R\$ 5.289,18
10	R\$ 3.996,27	10	R\$ 5.394,96



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA 30/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018009368, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **AILA MARIA GOMES FAÇANHA**, brasileira, portadora do CPF: 161.542.583-72, PIS/PASEP nº.1.012.365.874-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NMSG18, inscrita sob matrícula nº 0132, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2502/2013, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 3.087,25 (três mil e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 11/2018)	R\$ 2.374,81
Adic. Tempo de Serviço (30%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 712,44
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 09/2018)	R\$ 3.087,25
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 29/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018009964. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **CARLA EDUVIA VIANA VASCONCELOS**, brasileira, portadora do CPF: 118.871.333-72, PIS/PASEP nº. 1.201.965.892.7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de DENTISTA, ref. DE200C5, inscrita sob matrícula nº 10057, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, cujos proventos serão calculados conforme o art. 1º da Lei nº. 10.887/04, c/c Lei nº 1414/01, de 14 de novembro de 2001, no valor mensal de **R\$ 3.965,12 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (competência 11/2018)	R\$ 2.940,07
Adic. Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei01/2009)	R\$ 294,00
Gratíf. Regência de Classe (20%)	R\$ 588,01
Gratíf. de Titulação	R\$ 735,01
Valor da Remuneração	R\$ 4.557,09
Valor Apurado da Média	R\$ 4.260,43
Valor Benefício Proporcional(10191/10950)x4.260,43	R\$ 3.965,12
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 11/2018)	R\$ 3.965,12
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 32/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018010023, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora Sra. **ANTONIA GISELDA COLARES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF: 701.293.553-72, PIS/PASEP nº. 1.273.381.719-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. GR-CL04, inscrita sob matrícula nº 9277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 70/2012, c/c Lei Municipal 1414/2001, c/c Lei 678/1991 e Lei Complementar nº01/2009, resultando no valor de **R\$ 3.000,27 (três mil reais e vinte e sete centavos)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 11/2018)	R\$ 3.466,34
Adic. Tempo de Serviço (11%) (Lei 678/91 c/c Lei 01/09)	R\$ 381,29
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 519,95
Valor da Remuneração	R\$ 4.367,58
VALOR DO BENEFÍCIO (7522/10950 x 4.367,58)	R\$ 3.000,27
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 31/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº2018005729, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **ANTONIA FRANCINELDA LOIOLA SALES**, brasileira, portadora do CPF:122.921.173-04,PIS/PASEPnº.1.702.206.434-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, ref.NS200D5, inscrita sob matrícula nº212, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º da EC 41/2003, c/c com a Lei Municipal nº. 1414/2001, Lei nº. 22804/2012(Plano de Cargos e Carreiras do Nível Superior da Secretaria de Saúde) com proventos fixados no valor mensal de **R\$7.039,61(setemil, trinta e nove reais e sessenta e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 08/18)	R\$4.292,45
Adic. Tempo de Serviço (19%) (lei678/91 c/c lei 01/2009)	R\$815,56
Gratíf. Risco De Vida (20%)	R\$858,49
Gratíf. De Titulação (25%)	R\$1.073,11
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 08/18)	R\$7.039,61
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 70/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº2018010022, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **ANA ARLENE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF:448.855.203-04,PIS/PASEPnº.1.243.352.367-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR_CL06, inscrita sob matrícula nº1610, lotada na Secretaria Municipal deEducação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005,2009 c/c Lei Municipal nº. 1414/01, Lei 678/1991, lei complementar 01/2009, de 14 de novembro de 2001, com proventos fixados no valor mensal de **R\$4.973,95(quatromil, novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 11/18)	R\$3.604,32
Adic. Tempo de Serviço (23%) (lei678/91 c/c lei 01/2009)	R\$828,99
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$540,64
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 11/18)	R\$4.973,95
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.



ATO DE APOSENTADORIA nº 45/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018010374, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **Sr. EGIDIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 447.595.173-91, PIS/PASEP nº.1.703.244.728-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR-CL05, inscrita sob matrícula nº 2297, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 4.770,42 (quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 11/2018)	R\$ 3.533,65
Adic. Tempo de Serviço (20%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 706,73
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 530,04
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 11/2018)	R\$ 4.770,42
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 01 de março de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 34/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018011036, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora Sra. **FRANCIELLY DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF: 875.252.243-15, PIS/PASEP nº. 1.335.402.719-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES-CL01, inscrita sob matrícula nº 37793, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, com fundamento no Art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, calculados conforme art.1º da Lei 10887/2004, c/c Lei 1414/2001, resultando no valor de **R\$ 1.648,78 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 12/2018)	R\$ 3.754,22
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 563,13
Valor da Remuneração	R\$ 4.317,35
Valor da Média	R\$ 3.982,83
Valor do Benefício (4533/10950) x 3.982,83	R\$ 1.648,78
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 12/2018)	R\$ 1.648,78
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 07/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018011076, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001, ao Sr. **FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA**, CPF: 511.614.513-15, na condição de viúvo de **MARIA BENTO DE SOUSA**, CPF: 517.646.873-53, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref.: ADO-01, matrícula nº 2617, aposentada do Instituto de Previdência do Município, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do requerimento, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Proventos	R\$ 954,00
Valor da Pensão (competência 12/2018)	R\$ 954,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 37/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018009229, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **JAILSON DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, portadora do CPF: 732.888.103-87, PIS/PASEP nº. 1.252.301.196-6, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. GR-CL01, inscrito sob matrícula nº 35688, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, com fundamento no Art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, calculados conforme art.1º da Lei 10887/2004, c/c Lei 1414/2001, resultando no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 11/2018)	R\$ 3.264,53
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 489,67
Valor da Remuneração	R\$ 3.754,20
Valor da Média	R\$ 3.516,04
Valor do Benefício Proporcional (2899/12775 x 3.516,04)	R\$ 797,88
Complemento Constitucional	R\$ 200,12
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 998,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA nº 46/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2018011048, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **JOYCE MARIA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 301.828.403-87, PIS/PASEP nº.1.231.795.147-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ME-CL05, inscrita sob matrícula nº 2432, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 6.908,28 (seis mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 12/2018)	R\$ 5.079,62
Adic. Tempo de Serviço (21%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 1.066,72
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$ 761,94
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 12/2018)	R\$ 6.908,28
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 01 de março de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 26/2019 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº9166/2008, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **JURENILSE ALVES JULIÃO**, brasileira, portadora do CPF: 229.978.143-91, PIS/PASEP nº. 1.701.999.567-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. NM_CL08, inscrita sob matrícula nº2463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº 1414/2001, Lei nº678/1991, Lei Complementar nº01/2009 e Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$3.922,99 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e novecentavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 07/2017)	R\$2.802,14
Adic. Tempo de Serviço (25%) (lei678/91 c/c lei 01/2009)	R\$700,53
Gratíf. Regência de Classe (15%)	R\$420,32
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 07/2017)	R\$3.922,99
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 01 de fevereiro de 2019. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS E AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº **2019.05.20.001-01**, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2019.05.20.001. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.10.22.001, gerenciada pela Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.22.08.244.0022.2.253 / 07.22.08.243.0021.2.039 / 07.22.08.244.0022.2.050 / 07.22.08.244.0022.2.229 / 07.22.08.244.0022.2.230 / 07.22.08.243.0020.2.898 / 07.22.08.243.0021.2.040 / 07.31.08.244.0022.2.367 / 07.01.08.243.0132.2.037. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **CONTRATADA:** GB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME. **VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **ASSINA PELA CONTRATADA** Kleber Rodrigues Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. Caucaia/CE, 23 de maio de 2019. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Ordenadora de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº **2019.05.16.002-01**, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2019.05.16.002. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. **OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.10.22.001, gerenciada pela Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2601.04.122.0161.2.218. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **CONTRATADA:** GB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME. **VALOR GLOBAL: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **ASSINA PELA CONTRATADA** Kleber Rodrigues Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco de Assis Medeiros Silva. Caucaia/CE, 23 de maio de 2019. Francisco de Assis Medeiros Silva - Ordenador de despesas da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2018.08.16.001 – 02 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº **2018.08.16.001**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBJETO:** Contratações de empresa prestadora de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0722.08.244.0022.2.053 / 0722.08.243.0021.2.039/ 0722.08.244.0022.2.050/ 0722.08.243.0132.2.037. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **CONTRATADO:** MAIA & ADRIANA DEDETIIZAÇÃO LTDA ME – Valor Global: R\$ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Antônio de Moura Maia. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Caucaia/CE, 22 de maio de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE “C” - PROPOSTAS COMERCIAIS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 2018.12.17.002. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE. A licitação em epígrafe tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

DE TRANSPORTES E DE MOBILIDADE URBANA DE CAUCAIA/CE. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi julgado **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa: **1. CONSÓRCIO formado pelas empresas:** LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA, e julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**. Informamos, ainda, que o inteiro teor dos recursos poderá ser adquirido no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou no endereço abaixo. Assim sendo, a partir da data desta publicação, convoca-se os licitantes **CLASSIFICADOS** e a quem interessar para a abertura dos **ENVELOPES “C” - PROPOSTAS COMERCIAIS** no dia **27 de maio de 2019, às 09h:30min**, no Departamento de Gestão de Licitação, situada na **Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE**. Caucaia/CE, **22 de maio de 2019**. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2019.01.21.002. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº **2019.01.21.002**, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO VIADUTO SOBRE A BR-222, DA PONTE NO BAIRRO SÃO MIGUEL E DE PASSAGENS DE NÍVEL SOBRE A LINHA FÉRREA E DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. A CPL, por meio de sua Presidente, torna público o julgamento das propostas técnicas realizada pela Comissão Técnica Especial - CTE, referente ao julgamento das Propostas Técnicas. Segue relacionada as empresas classificadas, por ordem de classificação: **1. CONSÓRCIO Técnica-Certare – composto pelas empresas: TECNICA CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME; 2. CONSÓRCIO – composto pelas empresas: ESPAÇO PLANO – ARQUITETURA E CONSULTORIA S/S LTDA e URBI CONSULTORES S/S LTDA; 3. CONSÓRCIO Quanta/Transitar – composto pelas empresas: QUANTA CONSULTORIA LTDA e TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP; 4. GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP; 5. CONSÓRCIO – composto pelas empresas: FFA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA e PLANOS ENGENHARIA LTDA; 6. CONSÓRCIO Atlântico Sul/Mca/Trecon composto pelas empresas: ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, MCA/MANOEL COELHO ARQUITETURA & DESIGN LTDA e TRECOM PROJETOS ESTRUTURAIS S/S.** Diante do exposto, **fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso o ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos no dia 04 de junho de 2019, às 09h:30min.** Informamos, ainda, que o inteiro teor do julgamento da Comissão Técnica Especial encontra-se no sítio do <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e disponível na **sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 a 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545.** Caucaia/CE, 22 de maio de 2019. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PARA ENTREGA DE AMOSTRA. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2019.03.28.002. Considerando o item 8.11 no Instrumento Convocatório do Procedimento Licitatório nº 2019.03.28.002 dispondo sobre “APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS” e, tendo em vista que as empresas classificadas em 1º lugar nos LOTES I, II e VI não apresentaram suas amostras. A Comissão de Pregões 01 do Município de Caucaia/CE, **CONVOCA todos os licitantes remanescentes dos LOTES I, II e VI**, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste AVISO, envie suas amostras à Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro - Caucaia/CE – CEP 61.600-000, as quais serão analisadas pela Unidade Gestora. Maiores informações pelo telefone: (85) 3342.8040 | SME. CAUCAIA/CE, 23 de maio de 2019. Ana Paula Lima Marques - **PREGOEIRA – CPI**.